ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 035/2019

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 035/2019**, que dispõe sobre a "*autorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento do Município de Colniza-MT e dá outras providencias*", requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a imprescindibilidade da suplementação ora requerida.

A proposição tem por objetivo, aplicar os recursos provenientes de excesso de arrecadação na manutenção do Programa de Saúde da Família – PSFs, conforme se verifica no quadro da dotação a suplementar, constantes do projeto de lei em anexo.

Insta mencionar que com a aprovação do presente projeto, estaremos alocando os recursos provenientes de excesso de arrecadação, os quais foram recebidos através de emendas parlamentares destinadas ao nosso Município, FAZENDO A MANUTENÇÃO DO SUPRAMENCIONADO PROGRAMA, QUE É CRUCIAL PARA O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, contando com a compreensão dos nobres Vereadores nessa premissa.

Colniza/MT, 13 de setembro de 2019.

Respeitosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PROJETO DE LEI Nº 035/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento do Município de Colniza-MT e dá outras providencias".

O **SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.30.00	1.050.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 36000.250131.201900 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.